



ID CidadES: 2025.032E0700001.09.0011

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PERÍCIA DE CÁLCULOS TRABALHISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA/ES E A EMPRESA JOUBERT LUIZ BARONE, TENDO COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, n.º 11 – Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, e a empresa **JOUBERT LUIZ BARONE**, inscrita no CNPJ n.º 12.019.799/0001-47, sediada na Rua Alberto de Oliveira Santos, 59, salas 1201 e 120, Centro, Vitória/ES, E-mail: jbarone@terra.com.br, denominada **CONTRATADA**, pelo seu representante legal a **Sr. Joubert Luiz Barone**, portador do RG n.º 622.661 SSP/ES, inscrito no CPF n.º 752.380.717-87, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PERÍCIA DE CÁLCULOS TRABALHISTAS**, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei n.º. 14.133/21, tendo em vista o que consta no procedimento de Dispensa nº 22/2025, Processo Administrativo nº. 2025-BDSV4, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO N.º 107/2025 que consiste no serviço consultoria de perícia de cálculos trabalhistas, conforme especificações preestabelecidas no procedimento



---

de Dispensa nº 22/2025, Processo Administrativo nº. 2025-BDSV4 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Fica prorrogado o Contrato n.º 107/2025, para fins de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão com dotação orçamentária do Município de Iconha/ES, para o exercício de 2026, a saber:

- **Fonte de Recursos:** 250000009999.
- **Elemento de Despesa:** 3390390000
- **Ficha:** 1192

## **CLÁUSULA QUARTA – DA LGPD**

**4.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**4.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

**4.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**4.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de



---

consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;

**4.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iconha/ES, 21 de maio de 2026.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

Prefeito Municipal

**JOUBERT LUIZ BARONE**

CNPJ nº 12.019.799/0001-47

Joubert Luiz Barone